PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº 01/2025

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e o Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, nos termos da Lei nº 11.788/2008, da Portaria PRESI nº 367/2022, do TRT12, e da Resolução CSJT nº 307/2021, tornam pública a realização de Processo Seletivo Contínuo visando a formação de cadastro de reserva para estágio remunerado direcionado a estudantes de graduação e cursos superiores de tecnólogo.

O Programa de Estágio do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região (TRT/SC) objetiva proporcionar aos estudantes, respeitada a exigência legal de estrita correlação com a área de formação: a) a preparação para o trabalho produtivo, por meio do aprendizado prático, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino; b) o desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional; e c) o aperfeiçoamento técnico-cultural e de convívio social.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo Seletivo Contínuo será regido por este Edital e será composto de inscrições permanentemente abertas e realização de provas mensais para o grupo de inscritos no mês imediatamente anterior no site: www.cieesc.org.br
- 1.2 O Processo Seletivo Contínuo será realizado por meio de aplicação de prova objetiva online de caráter eliminatória e classificatória.
- 1.3 Poderão participar do Processo Seletivo Contínuo, estudantes:
 - a) Regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva nos cursos de graduação e cursos superiores de tecnólogo descritos no ANEXO I<u>, matriculados até o penúltimo semestre. para todos os</u> cursos inclusive na modalidade EaD.;
 - b) Brasileiros ou estrangeiros com visto de permanência no país;
 - c) Que não tenham sido exonerados a bem do serviço público; e
 - d) Em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos, e com obrigações militares, quando do sexo masculino e maior de 18 anos.
- 1.4 Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos.
- 1.5 O valor da bolsa de estágio corresponderá a R\$ 1.035,44 (um mil, trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) por mês, para jornada de 4 horas/dia.
- 1.6 O estagiário terá direito ao auxílio-transporte de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado presencialmente, a ser pago no mês posterior ao de competência, mediante reembolso.
- 1.7 O estagiário fará jus ao seguro contra acidentes pessoais, nos termos do art. 9°, IV, da Lei nº 11.788/08, a cargo do CIEE/SC.

- 1.8 É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 15 (quinze) dias a cada 6 (seis) meses estagiados, a ser usufruído preferencialmente nas férias escolares, podendo parcelar cada período aquisitivo em até duas etapas, a critério do supervisor de estágio, conforme o disposto no art. 24 da Portaria PRESI 367/2022 do TRT12.
- 1.9 O estudante deverá cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo de no máximo 6 horas diárias, podendo ser realizada na modalidade a distância, a critério do supervisor local de estágio.
- 1.10 O horário do estágio será convencionado entre o supervisor e o estagiário, devendo a jornada ser cumprida com estrita observância aos limites do horário de expediente fixado para as unidades do Tribunal, bem como ser compatível com os horários das aulas.
- 1.11 Caso o estágio ocorra de forma remota, o estagiário deverá dispor de computador e Internet próprios.
- 1.12 As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo ao TRT12 e CIEE/SC o direito de excluir do Processo Seletivo Contínuo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 1.13 A duração do estágio no mesmo curso não poderá exceder a 2 (dois) anos, consecutivos ou alternados, salvo pessoa com deficiência.
- 1.14 O estudante que já tenha estagiado no TRT12 não poderá ser novamente contratado se a contagem dos períodos, mesmo que fracionados, for igual a 2 (anos) anos, salvo se o estudante se inscrever a vaga para curso diverso do anteriormente estagiado.
- 1.15 A participação dos candidatos neste Processo Seletivo Contínuo não implica obrigatoriamente sua contratação, ocorrendo apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao TRT12 o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final por grupo de aprovados mensal, cuja validade será de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.
- 1.16 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do Processo Seletivo Contínuo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.
- 1.17 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste Processo Seletivo Contínuo.
- 1.18 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas do Processo Seletivo Contínuo de acordo com este Edital, nos avisos e em outros comunicados a serem publicados, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.19 O estágio **não** cria vínculo empregatício ou estatutário de nenhuma natureza entre o(a) estagiário e o TRT12.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital e durante todo o ano de 2025 no site do CIEE/SC, na aba "Processos Seletivos".
- 2.2 O candidato poderá realizar mais de uma inscrição durante a vigência do Processo Seletivo Contínuo, entretanto, <u>a convocação para realização do estágio obedecerá rigorosamente cada lista classificatória</u>, observado o item 1.15 deste Edital.

- 2.2.1 A aplicação das provas *online* serão mensais, podendo o estudante, se assim o desejar, se inscrever todo mês e realizar nova prova no mês seguinte, isto é, as inscrições efetuadas no corrente mês apenas serão válidas para a realização da prova no 5º dia útil do mês posterior, não surtindo efeitos para os demais meses.
- 2.2.2 A lista de classificação definitiva divulgada mensalmente terá validade por 12 (meses), contados de sua publicação.
- 2.3 Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 2.4 As inscrições para a presente seleção contínua serão realizadas apenas de forma online, em link próprio pelo site: www.cieesc.org.br, para o ano de 2025, habilitando o candidato que realizá-las do primeiro dia do mês até o último dia do mês. incluindo sábados, domingos e feriados, para fazer a prova do 5º dia útil do mês posterior, sendo vedadas quaisquer outras formas de inscrição.
 - a) Para realizar a inscrição no Processo Seletivo Contínuo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, www.cieesc.org.br, fazer o seu cadastro de estudante no sistema ,e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme modelo ANEXO II (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no edital o estudante deve clicar em "quero me inscrever" na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.
 - b) O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso, o período em que se encontra matriculado e a localidade em que deseja exercer suas atividades.
 - c) O candidato poderá se inscrever apenas para 1 (uma) localidade.
 - d) Será admitida somente uma inscrição por mês para o mesmo candidato. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para a mesma localidade e para o mesmo mês por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio da ficha de inscrição. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas.
 - e) Não será possível alterar o e-mail e o CPF indicados no ato da inscrição;
 - f) O *e-mail* declarado deve ser válido para que toda a comunicação do Processo Seletivo Contínuo seja realizada por meio dele.
- 2.5 Caso o candidato deseje inscrever-se novamente em outra oportunidade, deverá realizar o mesmo procedimento previsto no item 2.4, exceto o cadastro, bastando acessar com seu *login* e senha.
- 2.6 O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos. Caso declare algum dado incorreto, poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e a refaça dentro do mesmo mês, para isso é necessário solicitar a exclusão da inscrição pelo e-mail: goa@cieesc.org.br

- 2.7 O CIEE/SC encaminhará resposta ao candidato se este estiver apto ou inapto para receber a prova até 48 horas úteis após data do envio da inscrição.
- 2.8 A resposta prevista no item 2.7 será enviada por mensagem endereçada ao *e-mail* registrado na ficha de inscrição do respectivo candidato.
- 2.9 A prova será *online* e disponibilizada ao candidato no 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da inscrição. A conclusão da prova poderá acontecer em até 48 horas úteis.
- 2.10 Caso o candidato tenha iniciado a prova *online*, não será permitida, em hipótese alguma, a correção dos dados declarados na ficha de inscrição.
- 2.11 O candidato que desejar atendimento pelo **NOME SOCIAL**, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição, observado os seguintes procedimentos:
 - a) Na inscrição, no campo "nome completo", deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial;
 - b) O nome social será utilizado em toda comunicação pública do Processo Seletivo Contínuo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) para a devida identificação do candidato, nos termos legais.
- 2.12 O TRT12 e o CIEE/SC poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da inscrição e, caso detectadas informações falsas ou inverídicas, tomar as medidas judiciais cabíveis, podendo o candidato ser desclassificado do presente processo, acionado judicialmente e, ainda, desligado, na hipótese de eventualmente ter sido aprovado e contratado.
- 2.13 O TRT12 e o CIEE/SC não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica, tais como: falha dos computadores, falha do sistema de comunicação de dados, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia, entre outros.

2.14 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3 PROGRAMA DE COTAS

- 3.1 Nos termos do art. 17, § 5º, da Lei n. 11.788/2008, fica assegurada a reserva de 10% (dez por cento) total das vagas oferecidas às pessoas com deficiência.
- 3.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Contínuo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações

- introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (visão monocular).
- 3.4 Os candidatos PcDs, no ato do cadastro no sistema CIEE/SC, deverão juntar laudo médico (documento original ou cópia legível), emitido há no máximo 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, informando, também, o nome do candidato. O candidato que não incluir o laudo médico poderá carregar o documento em uma atualização cadastral, porém, para validação, o carregamento do arquivo no sistema deverá ser feito antes do preenchimento da ficha de inscrição neste Processo Seletivo Contínuo.
- 3.5 Não sendo comprovada a situação descrita no item 3.4, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.
- 3.6 A pessoa com deficiência que solicitar recurso de acessibilidade deverá fazer o *upload* do laudo médico, comprovando a condição para atendimento.
 - a) O tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos, desde que requerido justificadamente e descrito em laudo médico oficial: e
 - b) A comprovação da condição de pessoa com deficiência se dará por meio de apresentação de laudo pericial emitido por médico particular, que atestará a condição alegada e que será submetido à homologação pela Coordenadoria de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.
 - 3.7 Ficam reservadas aos candidatos negros que se autodeclararem pretos ou pardos 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas nesta seleção, os quais participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e Resolução nº 336, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, modelo encontra-se anexo neste edital.
 - 3.8 Só poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça

no padrão utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- 3.9 Os nomes dos candidatos que comprovarem pessoas com deficiência ou se autodeclararem pretos ou pardos serão divulgados em lista específica e em lista de ampla concorrência.
- 3.10 Fica assegurada às candidatas mulheres a ocupação de, no mínimo, 50% das vagas de estágio oferecidas no Programa de Estágio, com perspectiva interseccional de raça, conforme previsão contida na Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023.
- 3.11 Para fins do disposto no item 3.10, poderá ser convocada a candidata mulher mais bem classificada para a vaga sempre que o percentual de mulheres participantes do Programa de Estágio for inferior a 50% do total de vagas ocupadas.

4 DO PROCESSO SELETIVO CONTÍNUO

- 4.1 Este Processo Seletivo Contínuo será composto por Prova Objetiva realizada por meio eletrônico *online* de caráter eliminatória e classificatória.
 - 4.1.1 A prova será *online* e disponibilizada todo 5º (quinto) dia útil do mês subsequente das inscrições (a partir das 8h da manhã), ficando disponível por 48 horas úteis para realização da prova.
 - 4.1.2 Não haverá segunda chamada para as provas nem sua realização fora da data, dos horários estabelecido ou do local (link) determinado pelo CIEE/SC, implicando a ausência do candidato e sua eliminação do Processo Seletivo Contínuo.
 - 4.1.3 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
 - 4.1.4 O Processo Seletivo Contínuo destina-se à formação de cadastro reserva para o preenchimento das vagas de estágio somente para estudantes regularmente matriculados, conforme disposto no <u>ANEXO I</u> (relação cursos x localidades).
- 4.2 O candidato só poderá acessar a prova através do *link* que será enviado para o seu *e-mail* cadastrado.
- 4.3 Ao acessar o sistema para realização da prova, o candidato receberá via e-mail, o link para acesso ao sistema de realização da prova.

- 4.4 O candidato terá 2 (dois) minutos (120 segundos) para responder cada questão, caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco e seguirá automaticamente para a próxima questão.
 - a) Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.4, esta não poderá mais ser acessada.
 - b) As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
 - 4.5 A desconexão por qualquer outro motivo acarretará perda da questão visualizada. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
 - 4.6 O candidato é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
 - 4.7 O candidato que não realizar a prova *online* será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Contínuo.
 - 4.8 A prova objetiva *online* será composta de 20 (vinte) questões, com questões de conhecimentos gerais, língua portuguesa e raciocínio lógico e matemático.
 - 4.9 Recomendações antes do início da prova:
 - a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
 - b) Procure um local tranquilo e silencioso;
 - Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
 - d) Procure acessar a prova em um local que ofereça Internet banda larga;
 - e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador ou faça captura (print) de tela;
 - f) Certifique-se de que o navegador está com o *JavaScript* ativado.
 - 4.10 Durante a realização da prova o candidato **NÃO** poderá abrir mais de uma janela/aba do navegador de Internet, tirar o cursor do *mouse* da tela ou realizar captura (*print*) de tela, sob pena de ter a questão anulada.
- 4.11 Acarretará a eliminação do candidato ou a anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla à norma mencionada no item 4.10 para a realização da prova, e a outras regras definidas neste Edital, relativas ao Processo Seletivo Contínuo, nos comunicados, nas instruções ao candidato ou naquelas

constantes em cada prova.

- 4.12 Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos.
- 4.13 Somente será classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total da prova.
- 4.14 Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
 - a) Maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - b) Maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - c) Candidato com mais idade.

5. DA DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 O gabarito provisório estará disponível <u>a partir do dia útil posterior</u> ao término do prazo para a realização da prova (vide item 4.1.1).
- 5.2 Somente serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva encaminhados eletronicamente até às 23h59min (horário de Brasília) do dia útil seguinte da divulgação do gabarito preliminar, para o endereço goa@cieesc.org.br, em formulário específico, disponível para download no site do CIEE/SC.
- **5.3** Serão rejeitados também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 5.2, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
- 5.4 O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando-se as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.
- 5.5 A decisão da banca examinadora do CIEE/SC será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recursos.
- 5.6 Se o exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- **5.7** A publicação da lista de classificação provisória, do gabarito oficial e das respostas aos recursos será feita em até 2 (dois) dias úteis após prazo de interposição dos recursos.
- **5.8** O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico goa@cieesc.org.br até 2 (dois) dias úteis após a sua publicação.
- **5.9** Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso do gabarito oficial e resultado final.

- **5.10** Serão elaboradas três listas de classificação de aprovados:
 - a) lista geral de ampla concorrência;
 - b) lista dos candidatos pessoa com deficiência;
 - c) lista dos candidatos negros que se autodeclararam pretos ou pardos.
- **5.11** As listas a que se refere o item 5.10 serão elaboradas em ordem de crescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste Edital.
- 5.12 A publicação da lista de <u>classificação final por grupo de aprovados mensal</u> será feita todo o 15º (décimo quinto) dia útil do mês.
- **5.13** Do cronograma do Processo Seletivo Contínuo:

Etapa	Data
Abertura das inscrições	Contínuo no site do CIEE/SC
Confirmação de inscrição (apto ou inapto)	Até 48h úteis após data do envio da inscrição
Aplicação das provas	5º dia útil de cada mês
Período para realização das provas	Até 48h úteis
Publicação dos gabaritos provisórios	A partir do dia útil posterior ao término do prazo para a realização da prova (vide item 4.1.1).
Interposição de recurso contra o gabarito provisório	Dia útil seguinte à divulgação do gabarito provisório, até 23h59min (horário de Brasília)
Publicação da lista de classificação provisória, gabarito oficial e respostas aos recursos	Até 2 (dois) dias úteis após prazo de interposição dos recursos
Interposição de recursos contra a classificação provisória	Até 2 (dois) dias úteis após publicação da lista de classificação provisória.

Publicação das listas de classificação final definitiva

Todo 15º (décimo quinto) dia útil do mês

5.14 O cronograma poderá sofrer alterações por conveniência do TRT12 mediante avisos e comunicados publicados no site do CIEE/SC.

6 DA CONVOCAÇÃO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA

- 6.1 A aprovação no Processo Seletivo Contínuo gera para o candidato apenas a expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização do ato convocatório condicionado ao surgimento, durante o período de validade do Processo Seletivo Contínuo, de vaga compatível com a demanda do gestor solicitante do Tribunal, de acordo com as informações prestadas no ato de inscrição, a saber, o curso, conforme ANEXO I deste Edital, e a localidade em que deseja exercer suas atividades.
- 6.2 Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais no CIEE/SC.
- 6.3 Para confirmar o interesse na vaga ofertada, o candidato deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação e enviar uma cópia do atestado de matricula ou frequência, com informação da fase/período/semestre atual do curso, fornecido pela Instituição de Ensino. O CIEE/SC realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos, no decurso de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação.
- 6.4 No caso de o candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE/SC no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o candidato manterá sua posição na lista e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.
- 6.5 Em segunda oportunidade de convocação, não tendo o candidato sido localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pelo CIEE/SC no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail este será remanejado para o final da lista de classificados e o candidato com classificação imediatamente posterior será convocado.

- 6.6 O candidato remanejado para o final da lista só poderá ser convocado por mais uma vez.
- 6.7 Caso o candidato não tenha interesse na vaga ofertada, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por *e- mail.*
- 6.8 O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.
- 6.9 Para a convocação dos candidatos que foram remanejados para o final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do e-mail de convocação. O CIEE/SC realizará, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.
- 6.10 No caso de o candidato a que se refere o item 6.9 não ser localizado nas tentativas de contato (*e-mail* e telefone) realizadas pelo CIEE/SC, será desclassificado.
- 6.11 Os candidatos aprovados <u>em cada lista</u> de classificação final serão convocados para preenchimento das vagas, observado o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008 e no art. 1º do Decreto nº 9.427/2018, na seguinte forma:
 - a) 1^a vaga aberta (ampla concorrência)
 - b) 2ª vaga aberta (ampla concorrência)
 - c) 3ª vaga aberta (negros e pardos)
 - d) 4ª vaga aberta (ampla concorrência)
 - e) 5^a vaga aberta (negros e pardos)
 - f) 6ª vaga aberta (ampla concorrência)
 - g) 7ª vaga aberta (ampla concorrência)
 - h) 8ª vaga aberta (ampla concorrência)
 - i) 9^a vaga aberta (negros e pardos)
 - j) 10^a vaga aberta (pessoa com deficiência)
 - k) 11^a vaga aberta (ampla concorrência)
 - 1) 12^a vaga aberta (negros e pardos)
 - m) e assim, sucessivamente, considerando o surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Contínuo
- 6.12 Caso não existam estudantes selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Contínuo, serão convocados estudantes da lista geral de ampla concorrência.

- 6.13 Caso o candidato não tenha interesse no Processo Seletivo Contínuo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização para o e-mail: goa@cieesc.org.br
- 6.14 <u>Os candidatos serão convocados observando-se a antiguidade da validade da lista de classificação definitiva mensal.</u>

7 DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

- 7.1 A celebração do Termo de Compromisso de Estágio TCE será de acordo com a Lei nº 11.788/2008, com a Resolução CSJT nº 307/2021 e com a Portaria PRESI nº 367/2022 do TRT12.
- 7.2 Quando convocado, o CIEE/SC orientará, por *e-mail* e telefone, os prazos e os documentos necessários para a assinatura do TCE.
- 7.3 A contratação está sujeita aos normativos do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, bem como às diretrizes da instituição de ensino.
- 7.4 É vedada a admissão de estagiário:
 - que possuir vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados que atue em processos na Justiça do Trabalho;
 - para estagiar subordinado a magistrado ou a servidor em cargo de direção ou de assessoramento que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - III) que tenham feito estágio por período igual ou superior a 2 (dois) anos no Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, exceto pessoas com deficiência, conforme art. 11, da Lei nº 11.788/2008 ou vaga para curso diverso do anteriormente estagiado;
 - IV) que possuir vínculo de estágio não obrigatório e remunerado com outro órgão público; e
 - v) que, no momento da convocação, já estejam matriculados no último semestre do curso.
- 7.5 As informações referentes às vedações constarão de declaração assinada pelo estudante.

7.6 A vigência do TCE observará os parâmetros determinados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, e deve ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, respeitando-se o disposto na Lei nº 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Processo Seletivo Contínuo terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação mensal do resultado final, podendo, a critério do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, ser renovado por igual período.
- 8.2 O ato da inscrição implicará o conhecimento das instruções e a aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os comunicados do Processo Seletivo Contínuo, bem como as mensagens enviadas pelo CIEE/SC.
- 8.4 O CIEE/SC e o TRT12 não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao estudante decorrentes de endereço de *e-mail* e/ou telefones desatualizados.
- 8.5 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos em até 3 (três) dias úteis após a data de convocação serão considerados inaptos para a contratação.
- 8.6 Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio no prazo estipulado no ato da convocação serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.
- 8.7 As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pelo CIEE/SC em conjunto com Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região.
- 8.8 Não será fornecido ao candidato comprovante de classificação no Processo Seletivo Contínuo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no site do CIEE/SC.
- 8.9 Quaisquer alterações, inclusões ou retificações realizadas neste Edital serão publicadas por meio de Edital específico e disponibilizadas no *site* do CIEE/SC.
- 8.10 As dúvidas poderão ser sanadas na Central de Atendimento do CIEE, por meio do

número (48) 3036-1462 ou através do e-mail: goa@cieesc.org.br.

Publique-se.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2024. Original assinado pelo TRT da 12ª Região

ANEXO I DOS CURSOS E DAS LOCALIDADES

CURSO DE GRADUAÇÃO	CIDADE/SANTA CATARINA
Administração ou Administração Pública	Florianópolis
Ciências da Computação	Florianópolis
Arquivologia	Florianópolis
Biblioteconomia	Florianópolis
Ciências Contábeis	Blumenau
Ciências Contábeis	CAEX - Florianópolis
Ciências Contábeis	CAEX - Jaraguá do Sul
Ciências Contábeis	CAEX - Joinville
Ciências Contábeis	CAEX - Rio do Sul
Ciências Contábeis	CAEX - Tubarão
Ciências Sociais / Sociologia	Florianópolis
Comunicação Social* ou Jornalismo	Florianópolis
Design Gráfico ou Publicidade e Propaganda**	Florianópolis

Direito	Araranguá	
Direito	Balneário Camboriú	
Direito	Blumenau	
Direito	Brusque	
Direito	Caçador	
Direito	Canoinhas	
Direito	CEJUSC do Meio-Oeste (atuação exclusivamente à distância)	
Direito	Chapecó	
Direito	Concórdia	
Direito	Criciúma	
Direito	Florianópolis	
Direito	Fraiburgo	
Direito	Imbituba	
Direito	Itajaí	
Direito	Itapema	
Direito	Jaraguá do Sul	

Direito	Joaçaba
Direito	Joinville
Direito	Lages
Direito	Mafra
Direito	Navegantes
Direito	Rio do Sul
Direito	Palhoça
Direito	São Miguel do Oeste
Direito	Timbó
Direito	Tubarão
Direito	Videira
Direito	Xanxerê
Engenharia Civil	Florianópolis
Técnologia da Informação	Florianópolis
Curso Superior de Tecnólogo em Gestão Pública	Florianópolis
Curso Superior de Tecnólogo em Secretariado	Florianópolis
Curso Superior de Tecnólogo em Marketing	Florianópolis
Curso Superior de Tecnólogo em Design Gráfico	Florianópolis

Curso Superior de Tecnólogo em Produção Publicitária	Florianópolis
HISTÓRIA	Florianópolis

Observações:

^{*} Serão aceitas inscrições para o curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo ou Publicidade e Propaganda.

^{**}Publicidade e Propaganda voltada para o design gráfico.

ANEXO II - EDITAL 01/2025

Nome:	io de Estaglarios do	Tribunal Regional do Trabalho – TRT/SC	
Data de Nascimento:			
RG:	Data de Expedição:	Órgão Emissor:	
CPF:			
Endereço:		Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado :	
CEP:	Telefone :	Celular :	
E-mail:			
Instituição de Ensino:			
Curso:			
Informações Acadêmicas (anexar Período/Fase/Semestre de matrícula atual: documento comprobatório):			
Em qual localidade você tem interesse de concorrer a vaga? Atenção: A vaga do CEJUSC do Meio Oeste é exclusivamente para o curso Direito sendo atuação exclusivamente a distância.			
☐ Araranguá ☐ Balneário Camboriú ☐ Blumenau ☐ Brusque ☐ Caçador ☐ Canoinhas ☐ Chapecó ☐ Cejusc do Meio Oeste ☐ Concórdia ☐ Criciúma ☐ Florianópolis	☐ Fraiburgo ☐ Imbituba ☐ Itajaí ☐ Itapema ☐ Jaraguá do Sul ☐ Joaçaba ☐ Joinville ☐ Lages ☐ Mafra ☐ Navegantes ☐ Palhoça ☐ Rio do Sul	□ São José □ São Miguel do Oeste □ Timbó □ Tubarão □ Videira □ Xanxerê	
O candidato poderá se inscrever apenas para UMA localidade.			
É pessoa com deficiência?	□ Silvi (anexar médico conforn		

Declara-se preto ou pardo?	☐ SIM (anexar autodeclaração)	□ NÃO	
	Local e	data -> Cidade, dia, de mês de 2	:025.
Para uso do CIEE/SC:			
□ Inscrição conferida e aprovada.			
□ Inscrição conferida e NÃO APROVADA pelo seguinte motivo:			

ANEXO III - EDITAL 01/2025

AUTODECLARAÇÃO – Seleção de Estagiários do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

(Candidato autodeclarado preto ou pardo)*

Instruções:

Preencha a autodeclaração substituindo todas as informações dos campos editáveis com informações, datas e documentos pessoais, assinalando a opção de autoidentificação. Os dados prépreenchidos servem apenas de orientação, como modelo para preenchimento do formulário.

Eu, Nome completo do candidato que se autodeclara, de nacionalidade Informe A Nacionalidade, nascido(a) em 01/01/2000, no município de Informe o município de nascimento, Estado Informe o Estado de Nascimento, filho de Informe o nome da Mãe e Informe o nome do pai (deixe em branco se não constar no registro), estado civil informe o seu estado civil, residente e domiciliado à Endereço completo, CEP nº 88000-000, portador da cédula de identidade nº 0.000.000, expedida em 01/01/2000, órgão expedidor informe o órgão expedidor do RG, CPF nº 000.000.000-00, declaro, sob as penas da lei, que sou: preto pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legals aplicáveis.

Local e data -> Cidade, dia, de mês de 2025.

Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento e particular.

^{*} Observar o item 3.8.1

^{**} O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica